



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA APOIO À PERMANÊNCIA ESTUDANTIL

EDITAL PRAPE Nº 017/2025
SELEÇÃO DE CANDIDATOS A ESTÁGIO OBRIGATÓRIO NA UFLA

A Universidade Federal de Lavras (UFLA) torna pública nova abertura de inscrições para seleção de candidatos a ESTÁGIO OBRIGATÓRIO na UFLA, para o 2º semestre de 2025, que será regida pela Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, pela Orientação Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia e pelas condições estabelecidas neste edital.

1. DA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E DA HABILITAÇÃO EXIGIDA

- 1.1.** O Departamento/Setor, número de vagas, área de atuação, pré-requisitos e período do estágio estão especificados no Anexo I.
- 1.2.** Conforme o Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018, ficam reservadas para os candidatos autodeclarados como pretos ou pardos trinta por cento do número total das vagas de estágio.
- 1.3** Os candidatos pretos e pardos concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.
- 1.4** Os candidatos pretos e pardos aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 1.5** Na hipótese de desistência de candidato preto e pardo aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato preto e pardo classificado na posição imediatamente posterior.
- 1.6** Na hipótese de não haver número de candidatos pretos e pardos aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1.** As inscrições estarão abertas no período de 03 de setembro de 2025 a 14 de setembro de 2025. Os documentos solicitados para inscrição deverão ser enviados para o *e-mail* alimentacao.prape@ufla.br.

2.2. O candidato deverá estar regularmente matriculado em uma Instituição de Ensino conveniada com a UFLA, com frequência em um curso compatível com a área de atuação e com o nível exigido para a vaga ofertada.

2.3. O candidato somente poderá se inscrever para uma única vaga de estágio, sob pena de ser desclassificado.

2.4. A realização do estágio curricular não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza e dar-se-á mediante Termo de Compromisso celebrado entre o estudante e a UFLA, com a interveniência obrigatória da Instituição de Ensino de origem.

2.5. A inscrição será feita mediante o preenchimento dos anexos devidamente assinados e encaminhamento das cópias dos seguintes documentos:

- a) Requerimento de inscrição (Anexo II);
- b) Cédula de Identidade(RG);
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Comprovante de matrícula;
- e) Histórico Escolar;
- f) Curriculum Vitae;
- g) Comprovante da apólice de seguro contra acidentes pessoais, apenas para estudantes de outras Instituições de Ensino;
- h) Declaração de que o estágio é obrigatório (Anexo III).

2.5.1. O candidato que concorrer às vagas reservadas para pretos ou pardos deve anexar à documentação listada acima:

- a) A Autodeclaração de cor/raça (Anexo IV);
- b) Foto 3x4;
- c) *Selfie* segurando o RG.

2.5.2. O candidato que não apresentar toda a documentação no ato da inscrição será automaticamente desclassificado.

2.7 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos pretos ou pardos aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

2.7.1 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido selecionado ou contratado, será imediatamente desligado do programa de estágio.

2.7.2 Os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos indicarão em campo específico,

no momento da inscrição, se pretendem concorrer pelo sistema de reserva de vagas.

2.7.3 Até o final do período de inscrição previsto no edital de seleção, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas.

2.7.4 A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade.

2.7.5 A autodeclaração do candidato será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação.

2.7.6 O candidato terá dois dias úteis após a data de divulgação da lista de inscritos para apresentar recurso contra a lista de inscritos (Anexo VI).

3. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

3.1 Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas aos candidatos pretos ou pardos e satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas neste edital, deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência.

3.2 Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.

3.2.1 As informações prestadas na autodeclaração serão analisadas pela UFLA, por meio da Comissão Permanente de Heteroidentificação, designada para a validação da Autodeclaração Étnico-Racial e, com base exclusivamente no FENÓTIPO, julgará pela procedência, ou não, da autodeclaração.

3.2.2 A Comissão, se entender que as informações prestadas pelo candidato na autodeclaração não são suficientes para convencimento acerca das características fenotípicas que o identifique como preto ou pardo, poderá convocá-lo a comparecer em data, local e horário previamente estabelecido para entrevista, o que pode ser por meio de entrevista via *Google Meet*. A convocação será feita por meio da Pró-Reitoria de Extensão, Esporte e Cultura-PROEEC.

3.3 O candidato autodeclarado preto ou pardo será submetido ao procedimento de heteroidentificação conforme as etapas descritas no item 3.2.2., entre os dias 23 e 24 de setembro de 2025.

3.4 As deliberações da Comissão de Heteroidentificação terão validade apenas para o processo seletivo para o qual foi designada, não servindo para outras finalidades.

3.5 A Comissão de Heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato no processo seletivo.

3.6 Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.

3.7 Entende-se por aspectos fenotípicos o conjunto de características físicas do indivíduo.

3.8 Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros processos seletivos federais, estaduais, distritais e municipais.

3.9 A convocação para entrevista poderá se realizar por telefone e/ou *e-mail* informados no Requerimento de Inscrição, cujas informações são de inteira responsabilidade do candidato.

3.10 A UFLA não se responsabiliza por quaisquer falhas de comunicação, advindas de problemas técnicos de computadores, congestionamento das linhas de comunicação, preenchimento indevido do Requerimento de Inscrição pelo candidato e/ou fatores de ordem técnica que impossibilitem a convocação para entrevista.

3.11 O candidato que deixar de comparecer à entrevista para a qual foi convocado será automaticamente desclassificado do processo seletivo.

3.12 O procedimento de heteroidentificação dos candidatos pretos e pardos será gravado exclusivamente pela UFLA em sistema de áudio e vídeo ou por qualquer outro meio de filmagem que possibilite sua posterior reprodução.

3.13 A gravação será disponibilizada ao interessado que a solicitar para fins de interposição de recurso contra o resultado do procedimento de heteroidentificação realizado pela Comissão, sendo vedada a sua divulgação para qualquer outro fim.

3.14 O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, nos termos do *caput*, será eliminado do processo seletivo, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

3.15 O resultado do procedimento de heteroidentificação será divulgado na página da internet da Pró-Reitoria de Extensão, Esporte e Cultura: <https://proeec.ufla.br/editais/estagio-obrigatorio-e-nao-obrigatorio-na-ufla>, na data provável de 25 e 26 de setembro de 2025.

3.16 Será de única e exclusiva responsabilidade do candidato inteirar-se do resultado.

3.17 Serão eliminados do processo seletivo os candidatos cujas autodeclarações não forem confirmadas em procedimento de heteroidentificação, resguardados o contraditório e a ampla defesa, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.

3.18 A eliminação de candidato por não confirmação da autodeclaração não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.

3.19 Contra o resultado do procedimento de heteroidentificação promovida pela Comissão de Heteroidentificação, caberá recurso endereçado à Comissão Recursal (Anexo V), no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da divulgação do resultado.

3.19.1 Não serão analisados os recursos sem fundamentação, fora do prazo ou em desacordo com as normas estabelecidas no edital ou demais normas pertinentes.

3.19.2 O resultado dos recursos será disponibilizado no endereço eletrônico da PRAPE.

3.19.3 Na contagem do prazo para interposição do recurso de que trata o *caput*, exclui-se o dia do começo e inclui-se o do vencimento.

3.19.4 Em face de decisão que não confirmar a autodeclaração, terá interesse recursal o candidato por ela prejudicado.

3.19.5 O candidato recorrente poderá ser convocado para comparecer à presença da Comissão Recursal, conforme local, data e horário que serão informados com antecedência.

3.19.6 Das decisões da comissão recursal, não caberá recurso.

3.19.7 O resultado definitivo do procedimento de heteroidentificação será publicado na página da internet da PRAPE, na data provável de 08 de outubro de 2025.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. Os critérios de avaliação serão a análise do histórico escolar e do currículo, observados ainda os pré-requisitos indicados na lista de vagas (Anexo I), totalizando 100 (cem) pontos de acordo com a escala abaixo:

a) Análise do Histórico Escolar	70 pontos
b) Análise do Curriculum Vitae	30 pontos
Total	100 pontos

4.2. O candidato será classificado de acordo com a ordem decrescente da soma dos pontos obtidos na análise do currículo e na análise do histórico escolar.

4.3. Ocorrendo empate no total de pontos, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

- a) obtiver a maior nota na pontuação do Histórico Escolar;
- b) tiver maior idade.

4.4 Os candidatos excedentes comporão “Lista de Espera” e poderão ser convocados:

- a) para a área solicitada, no caso de desistência dos candidatos classificados, entendendo-se por desistência o não comparecimento ao local do estágio;
- b) para outra área cujas vagas não tenham sido preenchidas.

4.5 A seleção será realizada pelo responsável pela vaga de estágio juntamente com Coordenadoria de Alimentação da PRAPE (CALI/PRAPE).

5. DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

O presente processo seletivo será válido de 9 de outubro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

6. DA REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

A carga horária a ser cumprida e os horários de trabalho serão definidos pela Coordenadoria de Alimentação da PRAPE (STN/CALI/PRAPE).

7. DO RESULTADO

7.1. O resultado do presente processo seletivo será divulgado no dia 08 de outubro de 2025, devendo ser publicado na página da internet da PRAPE.

7.2. Será de única e exclusiva responsabilidade do candidato inteirar-se do resultado.

8. DO REGISTRO DO ESTÁGIO

8.1. Na ocasião do resultado do processo seletivo, serão divulgados os trâmites e documentos necessários para o registro e início do estágio.

8.2. Será de única e exclusiva responsabilidade do candidato inteirar-se e realizar os trâmites de registro no prazo solicitado, sob pena de ter o estágio prorrogado ou cancelado.

9. DO CRONOGRAMA

3/9/2025: Abertura do edital

3 a 14/9/2025: Inscrições

16/9/2025: Divulgação da lista de inscritos

17 e 18/9/2025: Interposição de recursos contra a lista de inscritos

19/9/2025: Análise dos recursos contra lista de inscritos

19/9/2025: Unidades Acadêmicas e Administrativas enviam à PROEEC, via SEI, os documentos referentes aos candidatos autodeclarados pretos ou pardos

22/9/2025: PROEEC envia os documentos referentes aos candidatos autodeclarados pretos ou pardos à Presidente da Comissão de Heteroidentificação

22/9/2025: A Presidente Comissão de Heteroidentificação recebe os documentos referentes aos candidatos autodeclarados pretos ou pardos

23 a 24/9/2025: Análise dos documentos dos candidatos autodeclarados pretos ou pardos por parte da Comissão de Heteroidentificação

25/9/2025: A Presidente da Comissão de Heteroidentificação envia à PROEEC o resultado da análise dos documentos dos candidatos autodeclarados pretos ou pardos e convocação para entrevistas (se necessário)

25/9/2025: PROEEC envia as Unidades Acadêmicas e Administrativas o resultado da análise dos documentos dos candidatos autodeclarados pretos ou pardos por parte da Comissão de Heteroidentificação

25 a 26/9/2025: Unidades Acadêmicas e Administrativas divulga o resultado da análise dos documentos dos candidatos autodeclarados pretos ou pardos por parte da Comissão de Heteroidentificação

29 a 30/9/2025: Interposição de recursos contra o resultado da Heteroidentificação

1º/10/2025: Análise dos recursos contra o resultado do procedimento de heteroidentificação dos candidatos pretos ou pardos

1º a 3/10/2025: Realização das Entrevistas (se necessário) (UAs enviam e-mail aos candidatos para marcar entrevista)

6/10/2025: Unidades Acadêmicas e Administrativas divulgam resultado preliminar

6 a 7/10/2025: Interposição de recursos contra o resultado preliminar

8/10/2025: Resultado final do processo seletivo e resultado final da heteroidentificação dos candidatos pretos ou pardos

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão decididos pelo supervisor responsável pela vaga de estágio da Coordenadoria de Alimentação da PRAPE (CALI/PRAPE) e pela Pró-Reitoria de Extensão, Esporte e Cultura, ouvida a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

Lavras, 2 de setembro de 2025.

Rossano Wágner de Lima Botelho
Pró-Reitor de Apoio à Permanência Estudantil

ANEXO I
LISTA DE VAGAS E HABILITAÇÃO EXIGIDA
PRÓ-REITORIA DE APOIO À PERMANÊNCIA ESTUDANTIL

LISTA DE VAGAS E HABILITAÇÃO EXIGIDA REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO REGIDO PELO EDITAL PRAPE Nº 017/2025							
Número total de vagas: 6							
Número de vagas reservadas aos pretos ou pardos: 2							
Unidade: Pró-Reitoria de Apoio à Permanência Estudantil (PRAPE)							
Código	Setor	Área	Nº de vagas	Período	Pré-Requisito(citar curso, período do aluno, etc)	Supervisor	Telefone
RU1	Restaurante Universitário	Nutrição	2	09/10/2025 – 31/12/2025	Matriculado na disciplina de Estágio Supersessionado na área de Alimentação Coletiva/Unidade de Alimentação e Nutrição, do curso de Nutrição	Helen Mara dos Santos	(35) 3829-1593

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
PRÓ-REITORIA DE APOIO À PERMANÊNCIA ESTUDANTIL

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO REGIDO PELO EDITAL PRAPE Nº 0172025		
Nome:		
CPF:	Identidade:	
Endereço:		
Cidade:	UF:	CEP:
E-mail:	Telefone:	Telefone:
Universidade de Origem:		
Curso:		
Código da vaga pretendida:		
Desejo concorrer às vagas: () de ampla concorrência () reservadas para pretos ou pardos		
Data Assinatura do Candidato		
PARA USO DA CALI/PRAPE		
☐ Cédula de Identidade; ☐ Cadastro de Pessoa Física(CPF); ☐ Comprovante de Matrícula; ☐ Histórico Escolar ☐ Curriculum Vitae; ☐ Comprovante da apólice de seguros contra acidentes pessoais, apenas para estudantes de outras instituições de ensino; ☐ Declaração que o estágio é obrigatório. Para candidatos que concorrerão às vagas reservadas para pretos ou pardos: ☐ Autodeclaração de cor/raça (Anexo IV); ☐ Foto 3x4; ☐ Selfie segurando o RG.		

ANEXO III

**AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO
PRÓ-REITORIA DE APOIO À PERMANÊNCIA ESTUDANTIL**

**AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO REFERENTE AO
PROCESSO SELETIVO REGIDO PELO EDITAL PRAPE Nº 017/2025**

A coordenação do curso de _____ (curso do candidato) _____, do(a)
_____ (instituição de ensino) _____, representada pelo(a) professor(a)
_____ (Coordenador do curso ou responsável) _____, autoriza o(a) estudante _____ (nome
do candidato) _____ a realizar estágio obrigatório na Universidade Federal de Lavras no
período de ____/____/2024 a ____/____/2024.

_____ (Local) _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do coordenador ou responsável

ANEXO IV

**AUTODECLARAÇÃO DE COR/RAÇA
PRÓ-REITORIA DE APOIO À PERMANÊNCIA ESTUDANTIL**

**AUTODECLARAÇÃO DE COR/RAÇA REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO
REGIDO PELO EDITAL PRAPE Nº 017/2025**

Eu, _____, CPF nº _____, portador do documento de identidade nº _____, declaro que sou _____ (preto ou pardo) para o fim específico de atender ao requisito referente ao ingresso na Universidade Federal de Lavras como estagiário, conforme edital PRAPE Nº 017/2025.

Os seguintes motivos justificam minha autodeclaração:

Estou ciente de que, se for comprovada falsidade ideológica desta declaração, mesmo apurada posteriormente ao início do estágio, ensejará o cancelamento do mesmo na Universidade Federal de Lavras.

Data

Assinatura do Candidato

Presidente

[illegible]